

**CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE DOIS LUGARES
DA CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA GRAU 2 NÍVEL 1, DA CARREIRA
DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA**

Definição de Critérios de Avaliação

Ata nº 1

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do Procedimento acima referido, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 6 de outubro de 2023, com a presença dos Senhores: Vera Lúcia da Silva Alves – Chefe da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, Higiene e Segurança e Informática (Presidente de Júri), Edite Soares David, Especialista de Informática do grau 2, nível 1, da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (1º Vogal Efetivo) e Daniel João dos Santos Domingues Henriques, Especialista de Informática do grau 2, nível 2, do Município de Tomar (2º Vogal Efetivo).

Estando presente a Presidente e os Vogais Efetivos do Júri, e cumprindo-se assim o estabelecido no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, deu-se início à reunião, que tem por finalidade proceder à definição dos critérios de apreciação dos métodos de seleção.

Assim, e tendo em conta todas as regras e tramitações legais a que está sujeito o Concurso Interno de Acesso Limitado, o Júri deliberou aplicar, nos termos conjugados do artigo 19º com o artigo 36º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 junho, bem como o n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março:

1. Prova de Conhecimentos (PC);
2. Avaliação Curricular (AC).

A prova de conhecimentos (com carácter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos teórica, terá a duração de 60 minutos.

Legislação/documentação a consultar:

- Recomendações das Instituições de Cibersegurança em matéria de boas práticas de segurança;
- Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto - estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148;
- Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 julho - define o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da Cibersegurança;
- Regulamento n.º 183/2022, de 21 de fevereiro - Regulamento que configura instrução técnica relativa a comunicações entre as entidades e o Centro Nacional de Cibersegurança.

A avaliação curricular (AC), visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e será apurada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

em que:

HA= Habilitação Académica

FP= Formação Profissional

EP= Experiência Profissional

AD= Avaliação Desempenho

HAB	<p>Onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura: 16 valores; - Mestrado: 18 valores; - Doutoramento: 20 valores.
FP (Formação efetuada nos últimos 5 anos)	<ul style="list-style-type: none"> - Mais de 240 horas de formação – 20 valores - Entre 160 a 239 horas de formação – 18 valores - Entre 120 a 159 horas de formação – 16 valores - Entre 80 a 120 horas de formação – 14 valores - Entre 40 e 79 horas de formação – 12 valores - Menos de 40 horas de formação – 10 valores
EP	<ul style="list-style-type: none"> - Sem experiência relevante para o exercício das funções – 8 valores - Com experiência relevante – 10 valores acrescidos de: <ul style="list-style-type: none"> Até um ano – 2 valores De 1 a 4 anos – 4 valores De 5 a 9 anos – 6 valores De 10 a 15 anos – 8 valores Mais de 15 anos – 10 valores
AD *	<p>Em que se pondera a avaliação de desempenho qualitativa, nos últimos 3 ciclos avaliativos, correspondente aos períodos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos termos do SIADAP, de acordo com a seguinte classificação:</p>

	<ul style="list-style-type: none">• 1 ou mais menções de desempenho inadequado – 8 valores;• 3 menções de desempenho adequado – 10 valores;• 1 menção de desempenho relevante e 2 adequado – 14 valores;• 2 menções de desempenho relevante e 1 adequado – 16 valores;• 3 menções de desempenho relevante – 18 valores.
--	---

* O júri deliberou, por unanimidade que o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar será de Adequado – 10 valores.

Classificação Final

A Classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores (arredondado às centésimas), considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9.5 valores, conforme estatuído no artigo 36º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção:

$$CF= 50\% PC + 50\% AC$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC= Prova Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo nada mais a tratar, foi a reunião dada por encerrada, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada por todos.

A Presidente do Júri	Os Vogais	
Vera Lúcia da Silva Alves	Edite Soares David	Daniel João dos Santos Domingues Henriques